

EDITORIAL

Cumprindo sua missão de órgão de estudos, debates e divulgação da produção científica da Faculdade de Direito da UFMG, bem como de outras prestigiosas entidades nacionais e estrangeiras aplicadas ao conhecimento do Direito, o presente número dedica significativa parte ao problema das Reformas que ora são discutidas e apreciadas no Brasil.

Alguns desses trabalhos são publicados como repositório de consultas atuais e futuras, mesmo que as respectivas reformas tenham chegado à aprovação das correspondentes leis. Sempre serão buscados para entendimento do que se passava no tempo de suas discussões, guardando o indispensável registro como referência ao clima político e jurídico então reinantes.

Um dos artigos considera o Estado como “promotor do injusto”, pela concentração de rendas e pela produção de dificuldades, considerando a ilegitimidade da tributação que sustenta todos os males sociais. Oferece proposta para a Justiça Tributária no sentido de serem evitados tais efeitos. O Sistema Tributário Nacional é analisado em profundidade. Outro artigo, trata das linhas estruturais estabelecidas pela Emenda Constitucional nº. 18 / 65 com orientação no sentido de “Valor Agregado”, como pioneiro na América Latina. Penetra os fundamentos do Federalismo com destaque para o Federalismo Brasileiro, onde os pontos de equilíbrio têm sido alterados por leis e contratos, embora a PEC 41 / 2003 contenha pontos positivos. Aponta falhas e sugere medidas para a Reforma Tributária, satisfazendo as exigências da realidade econômica e social do país.

Apresentando conotação tributária e previdenciária, é oferecido estudo sobre a Contribuição dos Servidores Inativos para a Previdência Social. Afirma que não podem, juridicamente ser sujeitos passivos deste tipo de contribuição por ferir a isonomia com adicional do Imposto de Renda. Aprofunda

considerações sobre os princípios da razoabilidade e de proporcionalidade, completando pelo “desmascaramento” da necessidade dessa tributação.

A Reforma Trabalhista é tratada em estudo sobre o movimento sindical e o Congresso da CUT. Aborda a Reforma do Direito Individual, a Reforma da Justiça, do Processo Individual do Trabalho, bem como do Direito e do Processo Coletivo do Trabalho. Conclui afirmando que o sindicalismo deve lutar para que sintetize o moderno e o pós-moderno, sem perder de vista os seus princípios originais.

Ainda nesse sentido inclui-se artigo sobre os princípios de bioética na intervenção médico-cirúrgica não consentida, no ordenamento jurídico brasileiro.

Na colaboração internacional, apresenta-se substancioso trabalho de membro do Instituto de Direito Penal da *Università degli Studi di Roma – La Sapienza*, referente à metodologia para o tratamento de isolar um elemento constitutivo do ilícito, material ou objetivo. Afirma que “na realidade jurídica do fato, a mesma materialidade pode ser diversamente significativa no âmbito da integração do modelo legal de crime caracterizado por uma dada objetividade jurídica e um determinado âmbito da tutela”.

Diversificando a temática, são oferecidos artigos de maior importância e oportunidade, como a questão dos entes despersonalizados na teoria jurídica, as normas processuais do poder político, a consignação do 11 de Setembro de 2002 nos Estados Unidos como um novo rumo para o Direito, no Século atual, e a complexidade social da esfera jurídica.

A contribuição de outro professor estrangeiro conta com artigo sobre a participação da mulher na criminalidade organizada.

O presente número, recebeu a colaboração do historiador Professor Luiz Arnaut que oferece valioso repositório dos discursos pronunciados na inauguração da Faculdade, em Ouro Preto, reunindo figuras da maior

expressão tanto na política imperial como na República que se inaugurava, com isso demonstrando o espírito de conciliação que sempre perdurou no seu funcionamento. Basta lembrar que foi seu fundador e primeiro diretor, Afonso Pena, então Presidente do Estado e que acumulava esta com a função de professor fazendo questão de proferir regularmente as suas aulas.

Sumário: 1. Imposição e Condição. 2. O Fato Tributário e os Interesses. 3. Um Estudo dos Interesses e Competência Impositiva. 4. Interesses e Especificação Tributária. 5. Poder, Tributação e Interesses. 6. Racionalidade e Tributação.

Um fim do Direito é a Justiça, e está certo e incerto (nunca com o) na própria existência do mesmo. As raízes semânticas de *ius* e *de iure* visam a mesma confiança social-popular de que o Direito serviria para regular o uso e gozo dos bens essenciais da vida, de acordo com as necessidades gerais dos seres humanos. Assim, superar-se-iam o medo, a ignorância e as vontades que as coisas humanas, de si mesmas, poderiam fazer perpetrar. Ao Direito não cabe restringir a liberdade, mas sim deve viabilizar a vida social justa. Para isto, a ordem de interesses socialmente entrelaçados na vida interdependente. Os interesses, que, no campo tributário, são o objeto desta análise.